PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 003
PROJETO DE LEI 003/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição Janeiro 1992

# L E I Nº 03 /92

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de bens pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, os seguintes veículos e sucatas, inservíveis ao uso do serviço público, pertencente ao Patrimônio Municipal:

I - Kombi - PM 11 - placa DN 4822, cor Bege - 1979 - Chassi - BH582222.
II - Kombi - PM 33 - placa QN 8569, cor Azul - 1981 - Chassi - BH685687.
III - Pick Up - PM 06 - placa DN 3510, cor Vermelho Malta - 1970 - Chassi - C22AC-500.263.
IV - Chevrolet C60 - PM 63 - placa QN 5205, con Azul - 1974 - Chassi - C653DBR14992R.
V - Motoniveladora Huber Warco 10D. PM 52 - série nº 10DM1761.
VI - Chevet - placa DO 1697, cor Branca - mod. 5011K - 67HP - Chassi - KG-181061.
VII - Variant I - PM 02 - DN 1125 - Trombada, cor Laranja - Chassi - BV221022 - 1975.
VIII - Carroceria de Kombi 1.500 - PM 21 - placa DN 2815, cor Branco/ 132 - 1975 - Chassi - BH392315.
IX - Kombi - PM 76 - DO 3696, cor Bege - Chassi - PH652737.
X - Motoniveladora Huber Warco 10D. - 1962 - série nº 10DM262.
XI - 01 Tanque D'Agua do Caminhão pipa - desativado.
XII - Caçamba de Coleta de lixo (09 Caçambas de Lixo)
XIII - Compressor de Ar Velho.
XIV - Roçadeira.
XV - Tambor D'Agua.
XVI - Sucatas de Ferro Velho em Geral (15.000 Kg aproximadamente).
XVII - 01 Caçamba Basculante.

Art. 2º - Para a avaliação dos bens indicados no artigo anterior, será constituída uma comissão, cujos membros, na forma da Lei nº 041/71, de 18/11/71, serão indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 053/90, de 26/10/90, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de janeiro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO MEUGI